



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 116 PÁGINAS

N.º 3.869 CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1993 ANO XXXIX

### Sumário

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	03
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	03
Câmaras Cíveis .....	06
Câmaras Criminais .....	20
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	21
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	22
Processo Crime .....	29
Preparo e Distribuição .....	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	29
Protesto de Títulos .....	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	57
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	72
EDITAIS JUDICIAIS .....	72
Capital .....	78
Interior .....	
<b>DIVERSOS</b>	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	99
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	101
JUSTIÇA MILITAR .....	106
JUSTIÇA FEDERAL .....	106
EDITAIS JUDICIAIS .....	115

no dia 08 de abril do ano em curso, quinta-feira, em razão das comemorações alusivas à Semana Santa.

Curitiba, 22 de março de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 535

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 22 de março do ano em curso, a licença especial concedida ao Excelentíssimo Senhor Desembargador LAURO LIMA LOPES, membro deste Tribunal, através da Portaria nº 434, de 10 de março de 1993, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de março de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 216

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 272, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, resolve

S U S P E N D E R

o expediente em todas as repartições judiciárias do Estado,

**ATENÇÃO:**  
Na página 116 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES  
Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvêvê)  
PABX 252-4411 — (Informações)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)  
FAX 253-4302 — (Diretoria)  
253-2074 — (Compras)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$ 2.800.000,00
Meia página .....	Cr\$ 1.400.000,00
1/4 de página .....	Cr\$ 700.000,00
1/8 de página .....	Cr\$ 350.000,00
1/16 de página .....	Cr\$ 175.000,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 28.000,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 600.000,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 1.500.000,00
<b>Diário Oficial do Mun. de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 300.000,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 970.000,00

### NÚMEROS AVULSOS

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba.</b>	
Sem remessa postal .....	Cr\$ 5.300,00
Com remessa postal .....	Cr\$ 11.500,00

### Fotocópias

Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 600,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 900,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	Cr\$ 33.000,00
DECRETO ESTADUAL 700 .....	Cr\$ 9.000,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	Cr\$ 22.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	Cr\$ 13.000,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA .....	Cr\$ 19.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR .....	Cr\$ 19.000,00
ATOS NORMATIVOS .....	Cr\$ variáveis
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26 .....	Cr\$ 30.000,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447  
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY  
Presidente  
Des. EROS GRADOWSKI  
Vice-Presidente

Des. NEGI CALIXTO  
Corregedor da Justiça  
Dr. HUGO VIEIRA FILHO  
Secretário

### RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

#### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Francisco Muniz

Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

#### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Lenz César — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

#### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

#### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua - 4ª feira

#### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

#### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Lenz César  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

#### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

#### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

#### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4ª feiras do mês

#### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447  
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO  
Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

#### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

#### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

#### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM  
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

#### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

#### QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

#### SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

#### SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

#### OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. LOPES DE NORONHA  
DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

#### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

#### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

#### QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

#### GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUCK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM  
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. WANDERLEI RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES DE NORONHA  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES  
DR. HIROSE ZENI

#### GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
DR. FLEURY FERNANDES

#### GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

#### GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 12/93

PROT. 3698/93 - DR SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI (Assunto: Licença especial.) - I - Tendo em conta que o interessado en contra-se afastado de suas atividades, por gozo de férias, desde o dia 02 de janeiro transato, recomenda-se a não concessão de licença especial, nesta ocasião. Determino, pois, que aguarde-se oportunidade. Em 26.02.1993. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA.

PROT. 6842/93 - JUAREZ WOJCIK (Assunto:Requer incorporação acervo de serviço público do dobro das licenças especiais de xadas de usufruir.) Nada há para ser deferido, tendo em vista o requerente não haver completado o tempo de serviço necessário à obtenção do benefício. Cientifique-se e arquite - se. Em 17 de março de 1993. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA.

Curitiba, 22 de março de 1993.

*Luís Gastão Ferreira da Luz*  
LUÍS GASTÃO FERREIRA DA LUZ  
Diretor do Departamento Administrativo

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 06/93

PROT. 2862/93 - ARGEMIRO DONADIO (Assunto: Requer licença especial a partir de 08.03.93).- Indefiro, nos termos do parecer retro. I - Comunique-se. II - Arquite-se. Em 15.03.1993. HUGO VIEIRA FILHO.

Curitiba, 22 de março de 1993.

*Luís Gastão Ferreira da Luz*  
LUÍS GASTÃO FERREIRA DA LUZ  
Diretor do Departamento Administrativo

**Secretaria**

ORDEM DE SERVIÇO N. 0398/93

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
LUCILIA BAPTISTA BIQUETTI AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 FOZ DO IGUACU - 1a. VARA CIVEL	30	1993	01/04/93	004165/93
ROSEMERI DO ROCIO DA SILVA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS - DMT SECAO HIGIENE LIMPEZA	30	1993	01/03/93	004864/93
JOAO CARLOS DA SILVA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 06 TOMAZINA	30	1993	01/04/93	007679/93
ALAERTE LUCHS PENTEADO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 IMBITUVA	30	1992	01/05/93	008730/93

Curitiba, 19 de março de 1993

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO

PODER JUDICIARIO

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE ECONOMISTA Nivel 1 DA - DIV DA MAGISTRATURA	30	1993	03/05/93	010326/93
REGINA MARIA G SAMPAIO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DF - DCG - SEC CONTAB C DADOS	30	1991	17/05/93	010326/93
REGINA MARIA G SAMPAIO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DF - DCG - SEC CONTAB C DADOS	30	1992	16/06/93	010326/93
ROSANA APARECIDA F DOS SANTOS AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS - DMT DIVISAO DE MANUTENCAO	30	1992	03/05/93	010326/93
GLACI TEREZINHA GOMES OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DJ DCR SEC RECURSOS STF E STJ	30	1992	30/03/93	010326/93
JUDITE BINI SAAD AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS - DMT SECAO HIGIENE LIMPEZA	30	1992	29/03/93	010326/93
SIRLEI ALVES PINHEIRO AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 8 GD-DE OSWALDO ESPINDOLA	30	1993	01/07/93	010326/93
CIVAN LOPES FILHO MEDICO Nivel 2 GS-BA SECAO MEDICA	30	1992	07/05/93	010326/93

Curitiba, 19 de março de 1993

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 402

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 7627, datado de 25 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a HELTON DE ALBUQUERQUE, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 02.07.1984 e 01.07.1989, considerada parte da contagem efetivada pela Portaria nº 315/88, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de março de 1993.

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 403

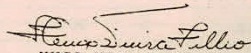
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 9496, datado de 08 de março do ano em curso, resolve

LOTAR

CLARICE TERESINHA WALKER, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, na Divisão do Conselho da Magistratura,

do Departamento da Corregedoria da Justiça, ficando, em consequência, revogada a Ordem de Serviço nº 1252, de 16 de dezembro de 1985, na parte que lhe é referente.

Curitiba, 22 de março de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

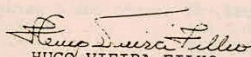
ORDEM DE SERVIÇO N.º 404

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 42802, data de 05 de novembro de 1992, resolve

M A N D A R   C O N T A R

em favor de LENIR DE CASTRO RIBAS, Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, o Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Telêmaco Borba, para efeitos de aposentadoria, o tempo de vinte e sete (27) anos e oito (08) dias, por serviços prestados a atividade privada, no período compreendido entre 22 de abril de 1963 e 26 de abril de 1990, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de março de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 405

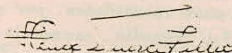
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 463, datado de 05 de janeiro do ano em curso, resolve

M A N D A R   C O N T A R

em favor de MIGUEL LOPES RIBEIRO, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campina da Lagoa, para todos os efeitos legais, o tempo de quatro (04) anos e trezentos e cinquenta e sete (357) dias, por serviços prestados ao Estado do Paraná, no período

compreendido entre 30.04.1987 e 21.04.1992, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de março de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

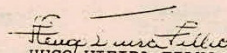
ORDEM DE SERVIÇO N.º 406

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 2095, data de 18 de janeiro do ano em curso, resolve

M A N D A R   C O N T A R

em favor de AGGÊO HILGEMBERG DE MORAES, Escrivão do Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro da licença especial deixada de gozar no quinquênio compreendido entre 24.08.1989 e 01.03.1993, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nº 1110/90, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de março de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

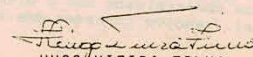
ORDEM DE SERVIÇO N.º 407

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 3920, data de 03 de fevereiro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a SANDRA REGINA MORAES, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 04.02.1993, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 01 de abril de 1987 e 31 de março de 1992, considerada a contagem efetuada através da Ordem de Serviço nº 610/91, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de março de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 408

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8932, datado de 05 de março do ano em curso, resolve

## DESIGNAR

JOSÉ LUIZ VEIGA DE MACEDO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de chefe da Seção de Arquivo, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, a partir de 05 de março do ano em curso, em virtude das férias do titular ADMIR HANEMANN, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 22 de março de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

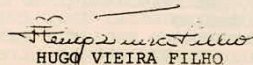
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 409

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8425, datado de 03 de março do ano em curso, resolve

## INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 1º de março do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1993, concedidas a Bacharel LEDA SANTOS, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 90, de 15 de janeiro de 1993, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e cinco (25) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de março de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 410

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8070, datado de 01 de março do corrente ano, resolve

## CONCEDER

a JOSANA ARCO-VERDE, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Secretário, símbolo DAS-4, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de março de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

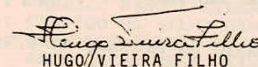
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 411

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7846, datado de 26 de fevereiro do corrente ano, resolve

## CONCEDER

a ERMELINO DURÃES DA LUZ, Oficial de Justiça, PJ-III, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Congonhinhas, três (03) meses de licença especial, a partir de 01.03.1993, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 17 de outubro de 1986 e 16 de outubro de 1991, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de março de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO N.º

412

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5780, datado de 11 de fevereiro do ano em curso, resolve

## M A N D A R C O N T A R

em favor de WALTER ALBUQUERQUE CANUTO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro da licença especial deixada de gozar no quinquênio compreendido entre 03.09.1984 e 02.09.1989, antecipado em razão da contagem efetuada através da Ordem de Serviço nº 815/87, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de março de 1993.

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 413

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6475, datado de 16 de fevereiro do ano em curso, resolve

## M A N D A R C O N T A R

em favor de NESTOR PIRES DA FONSECA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Sertãoópolis, para efeito de aposentadoria, o tempo de um (01) ano e duzentos e deztoito (218) dias, por serviços prestados à iniciativa privada, nos períodos compreendidos entre 01.11.1967 e 30.04.1968, 01.06.1968 e 07.07.1969, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de março de 1993.

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 414

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

## L O T A R

MARIA DO CARMO DA SILVEIRA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06,

do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Serviço de Controle de Recuperação de Dados, da Seção de Jurisprudência, do Centro de Documentação, do Gabinete do Subsecretário.

Curitiba, 22 de março de 1993.

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CAMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

## INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACRISIO LOPES CANCADO FILHO	004	0020468-8
AFONSO CELSO NUNES	008	0022637-1
ALCEU BOLLIS	007	0022272-0
ALIDO DEFINE	006	0021988-9
ALVARO AUGUSTO CUNHA ROCHA	001	0003274-2
ANGELA MARIA SANCHEZ	013	0025382-3
ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO	011	0024820-4
ANTONIO CARLOS DO AMARAL	002	0019979-9
ANTONIO ELISEU GREIN	006	0021988-9
ANTONIO MANOEL LEITE	014	0025558-7
ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA	006	0021988-9
ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO	018	0025934-7
ATHOS PEDROSO	003	0020394-3
	004	0020468-8
	009	0024519-6
AUGUSTO PROLIK	004	0020468-8
AYRTON GREIFFO	002	0019979-9
BENEDITO CARDOSO SILVEIRA	002	0019979-9
BENEDITO CARDOSO SILVEIRA JR	009	0024519-6
CANDIDO DA SILVA DINAMARCO	009	0024519-6
CANDIDO RANGEL DINAMARCO	003	0020394-3
CARLOS ABRAO CELLI	005	0020754-9
CARLOS ALBERTO PEREIRA	005	0020754-9
CARLOS EDUARDO JUNQUEIRA BORGES DE MACEDO RIBAS	004	0020468-8
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	001	0003274-2
CARLOS WERZEL	004	0020468-8
CELIA CARTES	009	0024519-6
CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO	018	0025934-7
CIRLEI RABONI	001	0003274-2
CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA	009	0024519-6
DALTON LEMKE	010	0024674-2
DARCI KASPRZAK	004	0020468-8
DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN	015	0025732-3
ELEZER DA SILVA NANTES	004	0020468-8
ELIZABETH GUIMARAES MEDEIROS	010	0024674-2
ELOINA DA CRUZ MACHADO	004	0020468-8
ELZI ESPINOLA HELLENDER	014	0025558-7
EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER	009	0024519-6
FAURILLIM NAREZI	004	0020468-8
FLAVIO BUENO	016	0026088-4
FLAVIO JULIO BARWINSKI	009	0024519-6
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO	009	0024519-6
FLORIANO GALEB	009	0024519-6
FRANCISCO CARLOS DUARTE	009	0024519-6
FRANCISCO DE ASSIS E SILVA	004	0020468-8
GIANA MALUCELLI	006	0021988-9
GILBERT GARCIA DE SOUZA	012	0025206-8
GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO	009	0024519-6
	007	0022272-0
IGOR LUBY KRAVTCHEKNO	010	0024674-2
IRINEU TONINELLO	004	0020468-8
ISABEL CRISTINA MARQUES	006	0021988-9
IVO HARRY CELLI JUNIOR	009	0024519-6
IVO VALENTE FORTES	004	0020468-8
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	009	0024519-6
JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ	014	0025558-7
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER	015	0025732-3
JOAO FRANCISCO GONCALVES	014	0025558-7
JORGE A VINHAES	011	0024820-4
JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS	007	0022272-0
JOSE DEVANIR FRITOLA	002	0019979-9
JOSE ELY VIANNA COUTINHO	014	0025558-7
JOSE FRANCISCO FUMAGALLI MARTINS	013	0025382-3
JOSE FRANCISCO PEREIRA	002	0019979-9
JOSE RUY LIA	004	0020468-8
JUAREZ BABY SPONHOLZ	014	0025558-7
JULIO ASSIS GEHLEN	015	0025732-3
KAZUYOSHI MIYA	004	0020468-8
LILLIAN ACRAS FANCHIN	006	0021988-9
LUCIA DE LOURDES ALVES BARBOSA	010	0024674-2
LUCIANO ROCHA WOISKI	002	0019979-9
LUIZ ARMANDO LIPPEL BRAGA	011	0024820-4
LUIZ CARLOS SCHROEDER	004	0020468-8
LUIZ FERNANDO MOCELLIN	004	0020468-8
LUIZ GUILHERME BITTENCOURT MARINONI	005	0020754-9
LUIZ JOAQUIM SANTANA	009	0024519-6
MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO	004	0020468-8
MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO	002	0019979-9
MARCELI SOARES DE OLIVEIRA	013	0025382-3
MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO	013	0025382-3
MARCIO MIATTO	004	0020468-8
MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA		

VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS  
 APELANTE : NICANOR FERREIRA REU PRESO  
 DEF.DATIVO : ALEXANDRE HERCULANO BRUM  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 N. ACORDAO : 5674  
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
 DATA JULGAMENTO: 25/02/93  
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES  
 DECISAO: acordam os Desembargadores componentes da Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justica, participantes da votacao, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: JUR. CONDENACAO. NAO SE PODE DECRETAR NULIDADE DE JULGAMENTO, PELO FATO DA ACUSACAO FAZER MENCAO A UMA AFIRMATIVA FEITA POR JURADO DO JULGAMENTO ANTERIOR. MESMO COM O CASAL SEPARADO, E PROCEDENTE A AGRAVANTE DE TER O DELITO SIDO COMETIDO CONTRA CONJUGE. VEREDITO CONDENATORIO QUE NAO FOGE DOS ELEMENTOS DE PROVA CONSTANTES DOS AUTOS. PENA APLICADA CORRETAMENTE, VISTO OS ANTECEDENTES DO REU. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

## APELACAO CRIME

004.PROCESSO : 0000124-5  
 No. ANTIGO : 81.50.00512  
 COMARCA : SANTA HELENA  
 VARA : VARA UNICA

APELANTE : JUSTICA PUBLICA  
 APELADO : ANTONIO CONSTANTINO DE FREITAS  
 APELADO : VILSON CONSTANTINO DE FREITAS  
 APELADO : TEODOMIRA DOS SANTOS FREITAS  
 ADVOGADO : JOSE FRANCISCO PEREIRA  
 ADVOGADO : PAULO FERNANDO BRAGHINI  
 N. ACORDAO : 5675

ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
 DATA JULGAMENTO: 25/02/93  
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES  
 DECISAO: acordam os Desembargadores componentes da Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justica, participantes da votacao, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso interposto pela Justica Publica, para o fim de, cassada a decisao proferida, outra seja prolatada, submetendo-se os rr. a outro julgamento. EMENTA: JUR. ABSOLVICAO. LEGITIMA DEFESA. INOCORRENCIA. O CONSELHO DE SENTENÇA, EMBORA SOBERANO, NAO PODE DESPREZAR A PROVA CONSTANTE DOS AUTOS, PARA PROCLAMAR UMA EXCLUDENTE. VITIMAS ATACADAS PELOS TRES RR., ARMADOS. CASSACAO DO VEREDITO. PROVIMENTO DO RECURSO.

## RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

005.PROCESSO : 0024788-1  
 COMARCA : IPORA  
 VARA : VARA UNICA  
 RECORRENTE : JUSTICA PUBLICA  
 RECORRIDO : JOAO GONCALVES REU PRESO  
 DEF.DATIVO : ATAIDE PEREIRA BRISOLA  
 N. ACORDAO : 5676  
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
 DATA JULGAMENTO: 18/02/93  
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES  
 DECISAO: acordam os Desembargadores componentes da Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justica, participantes da votacao, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso interposto, para o fim de ser o recorrido Joao Goncalves, pronunciado como incurso no artigo 121, paragrafo 2o., inciso II, do Codigo Penal. EMENTA: HOMICIDIO. RECONHECIMENTO, NA PRONUNCIA, DE DELITO PRATICADO SEM QUALIFICATIVA. IMPOSSIBILIDADE. PROVA QUE INDUZ AO CONVENCIMENTO DE QUE O REU AGIU FUTILMENTE, POR MOTIVO DE SOMENOS. PALAVRA FINAL QUE COMPETE AO TRIBUNAL POPULAR. PROVIMENTO DO RECURSO.

## RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

006.PROCESSO : 0024816-0  
 COMARCA : CLEVELANDIA  
 VARA : VARA UNICA  
 RECORRENTE : JUSTICA PUBLICA  
 RECORRIDO : WALDEMAR SCHEFFER REU PRESO  
 RECORRIDO : ELDEMIR ANTONIO SCHEFFER REU PRESO  
 DEF.DATIVO : SALUSTIANO ROOSEVELT RIBEIRO PACHECO  
 N. ACORDAO : 5677  
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
 DATA JULGAMENTO: 04/03/93  
 RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA  
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores da 1a. Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado, por unanimidade de votos, em negar provimento, tanto ao recurso do Ministerio Publico, quanto ao dos reus e, de oficio, declarar a extincão da punibilidade, pela prescricao com relacao ao reu Claudemir Pedro Fortuna, pelo crime de favorecimento pessoal. EMENTA: RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO. PRONUNCIA. RECURSO DO MINISTERIO PUBLICO OBJETIVANDO A IMPRONUNCIA DOS REUS WALDEMAR SCHEFFER E ELDEMIR ANTONIO SCHEFFER. INVIABILIDADE. RECURSO DOS REUS OBJETIVANDO ALTERNATIVAMENTE A ABSOLVICAO SUMARIA OU, QUANDO NAO, A EXCLUSAO DA DECISAO DAS QUALIFICADORAS MOTIVO TORPE E RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DAS VITIMAS. IMPROCEDENCIA. DECLARACAO DE EXTINCAO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRICAO COM RELACAO AO REU CLAUDEMIR PEDRO FORTUNA, PELO CRIME DE FAVORECIMENTO PESSOAL. VIABILIDADE. Desde que esteja comprovado o crime e hajam indicios suficientes de autoria, a pronuncia e o corolario dos crimes dolosos contra a vida consumados ou tentados. Nos crimes contra a vida o reconhecimento da excludencia da criminalidade da legitima defesa, na fase prelibatoria, pressupoe que esteja ela integrada por todos os seus requisitos, estrene de qualquer duvida. Declara-se de oficio extinta a punibilidade do agente, quando superado o lapso temporal previsto na lei que rege a especie.

## RECURSO CRIME EX OFFICIO EM H.C.

007.PROCESSO : 0005100-5  
 No. ANTIGO : 88.88.00057  
 COMARCA : CASTRO  
 VARA : VARA UNICA  
 RECORRENTE : JUIZ DE DIREITO EX OFFICIO  
 RECORRIDO : GILMAR DA SILVA  
 RECORRIDO : GABHARD KRAMER  
 RECORRIDO : MARIO DOS SANTOS  
 RECORRIDO : PAULO GEOVAT GONCALVES  
 RECORRIDO : JOSE MARIA CAETANO DA SILVA  
 RECORRIDO : JOSE DEVAIR SANTOS SIQUEIRA  
 RECORRIDO : AMILTON MARTINS  
 ADVOGADO : ROLF KOERNER JUNIOR

ADVOGADO : SERGIO BOTTO DE LACERDA  
 N. ACORDAO : 5678  
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
 DATA JULGAMENTO: 04/03/93  
 RELATOR CONV. : JUIZ ELI SOUZA  
 DECISAO: acordam os Desembargadores componentes da Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justica, participantes da votacao, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso interposto. EMENTA: H.C. - RECURSO DE OFFICIO - EVENTO CARACTERIZADO COMO CONTRAVENCAO. DECURSO DE MAIS DE 5 ANOS. PRESCRICAO. RECURSO DE OFFICIO IMPROVIDO. DECORRIDOS MAIS DE 5 ANOS DA DATA DO EVENTO DEFINIDO COMO CONTRAVENCAO, RESULTA EVIDENTE A PRESCRICAO. RECURSO IMPROVIDO.

RELAÇÃO Nº 22/93.-  
 SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL.-

VISTA AOS ASSISTENTES DE ACUSAÇÃO PARA APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES .-  
 PRAZO: TRÊS DIAS.

25.808-2 APELAÇÃO CRIME, DE GUARATUBA.- Apelantes: Celina Cordeiro' Abagge e outro. Advogados: Moacyr Correa Filho e outro.- Apelada: Justica Pública.-Assistentes: ADEMIR BATISTA CAETANO e MARIA RAMOS CAETANO. Advogados: Carlos Airton Almeida Costa e Generino Soares Gusmon.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## Atos da Presidência

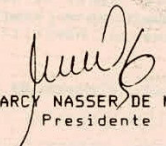
P O R T A R I A N. 087/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

E X O N E R A R

a pedido e a partir desta data, ROMERO TADEU MACHADO, matricula n. 5357, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 19 de março de 1993.

  
 DARCY NASSER DE MELO  
 Presidente

P O R T A R I A N. 088/93

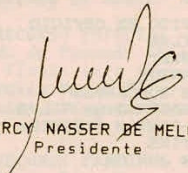
O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 02788/93, resolve:

N O M E A R

MARILEY RICHTER SAMSONOWSKI, para exercer o cargo, em co-

missão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 19 de março de 1993.

  
DARCY NASSER DE MELO  
Presidente

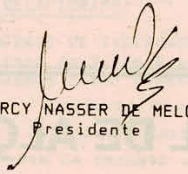
P O R T A R I A N. 089/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 2485/93, resolve:

A P L I C A R

aos funcionários RENATO JOSÉ FRASON, SERGIO LUIZ RAMON e MARCO AURELIO ASSEF, Técnico Auxiliar nível 4, Oficial Judiciário nível 5 e Auxiliar Judiciário nível 10, respectivamente, a pena de repreensão, na forma do inciso II do artigo 293 da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 19 de março de 1993.

  
DARCY NASSER DE MELO  
Presidente

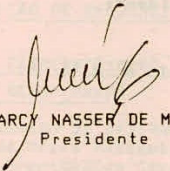
P O R T A R I A N. 090/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 2485/93, resolve:

R E V O G A R

as portarias ns. 244, de 02 de outubro de 1991 e 89, de 20 de março de 1992, que designaram SERGIO LUIZ RAMON e MARCO AURELIO ASSEF, Oficial Judiciário nível 5 e Auxiliar Judiciário nível 10, respectivamente, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercerem funções de Chefia de Seção nos Departamentos Administrativo e Judiciário.

Curitiba, 19 de março de 1993.

  
DARCY NASSER DE MELO  
Presidente

P O R T A R I A N. 091/93

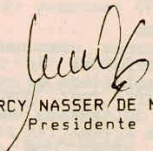
O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 03632/93 e "ad referendum" do Órgão Especial, resolve:

C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Doutor FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO, Juiz deste Tribunal, férias legais alusivas ao 1o.

período de 1992, a partir de 01 de abril do corrente ano.

Curitiba, 22 de março de 1993.

  
DARCY NASSER DE MELO  
Presidente

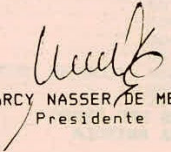
P O R T A R I A N. 092/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 03633/93 e "ad referendum" do Órgão Especial, resolve:

C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Doutor IRLAN PROHMANN ARCO VERDE, Juiz deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, a que faz jus, a partir de 23 de março corrente, por não haver se afastado do exercício de suas funções, no quinquênio compreendido entre 03 de setembro de 1987 e 31 de dezembro de 1991, antecipado em virtude das contagens efetivadas pelas Portarias ns. 1639/87-TJ e 2015/87-TJ, de 01 de outubro de 1987 e 09 de dezembro de 1987, respectivamente, com fulcro no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 22 de março de 1993.

  
DARCY NASSER DE MELO  
Presidente

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 356

TERCEIRO GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA N. 58611-0, DE GUAIRA - VARA CÍVEL. Impetrante: CERG Construções Ltda. Advogados: Maurício Júlio Farah e Ivan de Azevedo Gubert. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A - ELETROSUL. DESPACHO: 01.- Ao que se vê dos autos, CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL ajuizou, perante a Vara Cível da Comarca de Guaíra, Ação de Interdito Proibitório contra a ora impetrante CERG CONSTRUÇÕES LTDA, deduzindo os fatos que podem ser resumidos, sinteticamente, na forma que se segue. Colocou, ela autora, à venda por melhor oferta 128.000 m3 de brita e, na licitação para tal alienação que então se seguiu, saiu vencedora a ré, cuja proposta consistiu no pagamento de uma importância de imediato, e mais 14 prestações corrigidas pela TRD. Como a ré sinteticamente atrasasse o pagamento de suas obrigações, tornando-se inadimplente a partir da 5a. parcela, tal circunstância ensejou que ela autora considerasse rescindido o processo de alienação do qual decorreu aquela venda à requerida. Não obstante, a ré continua a proceder a retirada do produto de forma indevida, adentrando com seus caminhões na área dela autora, ameaçando continuar a retirada das pedras, e molestando-lhe assim a posse, eis que a partir da rescisão da alienação, o remanescente da brita retornou ao seu patrimônio. Por isso ajuizava o Interdito Proibitório, pedindo sua concessão liminar, relegando por ajuizar futura ação indenizatória. O Dr. Juiz designou audiência de justificação prévia. No entanto, em seguida, avocando os autos, lançou decisão na qual esclareceu que recebera comunicação verbal da autora no sentido de que a ré estava a retirar pedras de seu pátio, para tanto arrombando cerca de proteção ali existente, fato que, por sua determinação, fora confirmado por um Oficial de Justiça. Diante disso, considerando que estavam demonstrados os atos praticados pela ré que seriam, segundo a autora, desautorizados, Sua Excelência concedeu a liminar do interdito "inaudita altera pars", determinando que a ré deixasse de retirar as pedras sob pena de multa de Cr\$ 10.000.000,00 por dia de descumprimento do preceito, e considerando prejudicada a audiência que designara. Contra tal decisão a ré interpôs agravo de instrumento e impetra, agora, a presente segurança objetivando a cassação do ato por ilegal, ou,